



FUNPREVI

Credenciamento das Instituições Financeiras

Manual de Procedimentos

SUMÁRIO

03

Objetivo do Manual

05

Como é o credenciamento?

07

Fluxograma

04

Por que credenciar?

06

Monitoramento

08

Legislação Aplicável

QUAL O OBJETIVO DESTE MANUAL?

A finalidade deste Manual de Procedimentos é fornecer aos servidores do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, e ao público em geral informações detalhadas, ordenadas, sistematizadas e compreensíveis a respeito das atividades desenvolvidas no curso do credenciamento dos administradores, gestores e demais instituições financeiras que receberão os recursos do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI, em seus fundos de investimentos.





POR QUE CREDENCIAR AS INSTITUIÇÕES?

Os recursos financeiros do FUNPREVI são aplicados em fundos de investimento com o objetivo de evitar a sua desvalorização frente à inflação e, ao mesmo tempo, gerar ganhos que sempre serão revertidos para o pagamento de suas obrigações legais.

Contudo, para que uma instituição possa receber os recursos do FUNPREVI em seus fundos de investimentos, por força da Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, é obrigatório o seu credenciamento prévio.

Destaque-se que, em razão da decisão do Conselho de Administração do PREVI-RIO (CAD), ocorrida em sua 63.^a Sessão Ordinária, o FUNPREVI somente pode credenciar as instituições Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

COMO É O CREDENCIAMENTO?

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A instituição financeira deve encaminhar à Diretoria de Investimentos (DIN) a seguinte documentação:

- Estatuto Social (contendo a ata de eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada) e Cartão do CNPJ;
- Ato de registro de autorização para o funcionamento expedido pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Prova de regularidade de tributos federais, estaduais e municipais;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade do FGTS;
- Certidão dos distribuidores de ações de falência e recuperação judicial;
- Termos de Credenciamento do Administrador e do Gestor dos Fundos de Investimento, do Custodiante e do Distribuidor;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício;
- Questionários Due Diligence ANBIMA; e
- Adesão à Regulação e Melhores Práticas – ANBIMA.

ANÁLISE E DECISÃO

A DIN analisa a documentação e, caso esteja completa, sugere ao COMIN o deferimento do credenciamento da instituição.

Caso a decisão seja negativa, o expediente retornará à DIN para o cumprimento de exigências.

Se autorizado, o expediente irá à Presidência para ciência e, posteriormente, à DIN para o credenciamento da instituição.

ESCOLHA DOS FUNDOS

Após o credenciamento, a DIN analisa os fundos de investimento ofertados pela instituição financeira e sugere ao Comitê de Investimentos (COMIN) os aderentes à Política de Investimentos e mais adequados às necessidades do FUNPREVI.

APLICAÇÃO E MONITORAMENTO

Os recursos do FUNPREVI serão aplicados nos fundos de investimentos aprovados pelo COMIN, cabendo à DIN monitorá-los e, em todas as reuniões ordinárias desse colegiado, apresentar informações de desempenho.



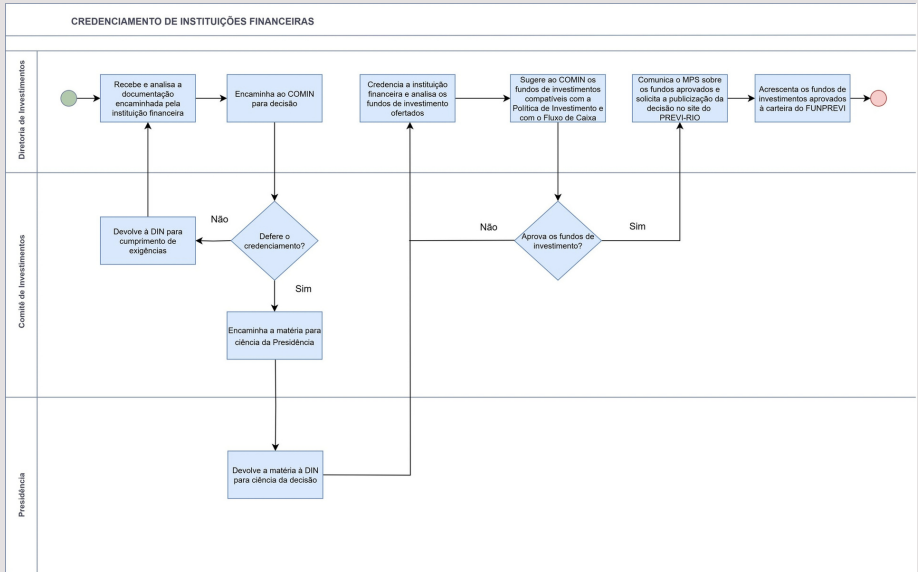
COMO MONITORAR AS APLICAÇÕES E RESGATES DO FUNPREVI?

As aplicações e resgates realizadas pelo FUNPREVI devem ser executadas fielmente segundo a Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho de Administração do PREVI-RIO(CAD), e nos fundos de investimentos aprovados pelo Comitê de Investimentos do PREVI-RIO (COMIN).

Todas as operações de aplicação e resgate do FUNPREVI são comunicadas ao Ministério da Previdência Social, o qual analisa se estão ou não de acordo com a Política de Investimentos.

No âmbito interno, as APRs podem ser consultadas no site do PREVI-RIO e no do CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>).

FLUXOGRAMA



AGENTES ENVOLVIDOS

- Diretoria de Investimentos: Diretor e Gerente de Ativos Mobiliários.
- Comitê de Investimentos: membros do colegiado
- Presidência: Presidente

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

01

Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998

02

Lei Municipal n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001

03

Resolução CMN n.º 4.963, de 25, de novembro de 2021

04

Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022



PREVI-RIO

